

EDITAL Nº 01 REDE UNIFTC/2023

DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA - EDIÇÃO 2023/2024

O Presidente do INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA S/A, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base no que dispõe o Convênio para viabilização do “Programa de Bolsas do Santander Universidades – Edição 2023/2024” firmado entre a Rede UniFTC e o Banco Santander (Brasil) S/A, o Edital Santander Facilita e os Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander – Edição 2023, disciplina, por meio deste Edital, o processo de seleção para o “Programa de Bolsas Santander Facilita”.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de até 15 (quinze) candidatos para o Programa de Bolsas Santander Facilita destinado aos alunos de graduação, da modalidade presencial, regularmente matriculados na Rede UniFTC, aqui incluídas a UniFTC e a UNEX no 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 Serão concedidas por meio do Programa de Bolsas Santander Facilita, até 15 (quinze) bolsas-auxílio, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso por parte do Banco Santander (Brasil) S/A, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) depositados para universidade com finalidade específica para pagamento integral ou parcial dos custos de mensalidade do curso.

2.2 Observado o disposto no item anterior, 1/3 das bolsas concedidas serão destinadas para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD).

2.3 A Rede UniFTC deverá apresentar uma quantidade mínima de 40 (quarenta) inscritos para cada bolsa prevista neste Edital. Caso não apresente a quantidade mínima prevista, a quantidade de bolsas poderá ser revista e reduzida proporcionalmente ao número de inscritos, a critério do Banco Santander (Brasil) S/A.

3. DO CANDIDATO

Para participar desta seleção o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente, sob pena de eliminação:

- a) Realizar sua inscrição na plataforma on-line <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>, dentro dos prazos previstos no item 4.1;
- b) Ser aluno regularmente matriculado no 2º semestre 2023 e no 1º semestre de 2024 em um curso de graduação, na modalidade presencial da Rede UniFTC. O aluno estará regularmente matriculado quando atendidas as condições suspensivas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- c) Possuir matrícula ativa durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de participação, recebimento e realização do programa;
- d) Não estar matriculado no último semestre do curso no momento da inscrição;
- e) Ter cursado, concluído e obtido aproveitamento acadêmico em no mínimo 1 (um) semestre letivo no curso em que está regularmente matriculado no 2º semestre de 2023 e no 1º semestre de 2024;
- f) Não possuir bolsa integral (100% de desconto nas mensalidades, ainda que a bolsa integral seja proveniente de vários benefícios parciais, que somados totalizam o valor integral da parcela de mensalidade) concedida pela Rede UniFTC ou qualquer outra entidade e/ou órgão de fomento;
- g) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), sendo domiciliado em território nacional e maior de 18 (dezoito) anos;
- h) Possuir e comprovar excelente desempenho acadêmico e preferencialmente baixa condição econômica e social, conforme critérios de seleção estabelecidos no item 5.1 deste edital;
- i) Não estar envolvido na gestão, organização e desenvolvimento do presente programa, tanto por parte do Banco Santander (Brasil) S/A, quanto por parte da Rede UniFTC, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei;
- j) Não ter sido contemplado com bolsas de estudo no âmbito do Programa Santander

4. DAS ESTAPAS DE SELEÇÃO

4.1 Inscrição

O candidato deverá inscrever-se até o dia **22/01/2024 às 23:00h (Horário de Brasília)** na plataforma on-line <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>, onde deverá preencher o formulário, ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos. A Rede UniFTC não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não realizar a inscrição conforme disposto neste Edital.

4.2 Envio de Documentos

Os candidatos que realizaram sua inscrição conforme item 4.1 deste Edital deverão acessar o portal do aluno nos links: <https://aluno.unifc.edu.br/#/caaVirtual>, <https://aluno.unex.edu.br/#/caaVirtual> enviar todos os documentos listados no Anexo I, II, III e IV conforme o caso, deste Edital até o dia **23/01/2024 às 23:00 (Horário de Brasília)**. Não serão aceitos documentos após esta data, sendo que estará automaticamente eliminado o candidato que não enviar a documentação completa e/ou fora do prazo deste Edital. Estarão automaticamente eliminados a qualquer tempo do processo de seleção os candidatos que perderem o vínculo com a Rede UniFTC, bem como aqueles candidatos que não preencherem quaisquer um dos requisitos estipulados no item 3.

4.3 Divulgação da Pré-Classificação

A lista com os candidatos pré-classificados estará disponível no dia **10/02/2024**, a partir das 18h, no endereço eletrônico: unifc.edu.br, unex.edu.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato consultar os dados.

4.4 Confirmação de participação e aceite nas regras gerais do Programa

Os candidatos pré-classificados deverão acessar a plataforma on-line <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita> até **20/02/2024** para

confirmar a participação e aceitar as regras gerais do programa. A não observância a este item eliminará o candidato do presente processo seletivo.

4.5 Divulgação do resultado final

A divulgação dos candidatos classificados estará disponível no dia **21/02/2024**, a partir das 18h, no endereço eletrônico: unifc.edu.br, unex.edu.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato consultar os dados.

4.6 Pagamento

O repasse dos valores da bolsa pelo Banco Santander (Brasil) S/A à IES está previsto para ser realizado a partir de março de 2024. Somente após o efetivo recebimento haverá a quitação da parcela do beneficiado, conforme data de vencimento de opção no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção se dará por meio de análise da documentação enviada, sendo classificados dentro do número de bolsas disponíveis, os candidatos que obtenham a aprovação da análise documental, possuam a maior média geral e, preferencialmente, a menor renda bruta familiar mensal *per capita*.

5.2 O cálculo da média geral para fins desta classificação, será a somatória das notas de todas as disciplinas cursadas e aprovadas pelo candidato, até o 2º semestre de 2023, dividida pela somatória do número de disciplinas cursadas e aprovadas pelo candidato até o 2º semestre de 2023.

5.3 Para fins deste Edital, será considerado grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.4 A renda bruta familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante;

b) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na letra “a” pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

c) A renda familiar bruta mensal per capita não deve exceder o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;.

5.5 Observado o disposto nos subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deste edital, 1/3 das bolsas concedidas serão destinadas para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD), conforme preenchimento dos Anexos III e IV deste Edital.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrição	Até às 23:00 horas do dia 22/01/2024	https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita
Envio de Documentos	Até às 23:00 horas do dia 23/01/2024	https://aluno.unifc.edu.br/#/caaVirtual , https://aluno.unex.edu.br/#/caaVirtual
Divulgação dos Pré-Classificados	10/02/2024 a partir das 18h	unifc.edu.br unex.edu.br
Confirmação de participação e aceite nas regras gerais do Programa	Até 20/02/2024	https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita
Divulgação do resultado final	21/02/2024 a partir das 18h	unifc.edu.br unex.edu.br

O pagamento da bolsa a IES será realizado a partir de março/2024.

7. DO BENEFÍCIO

7.1 Cada candidato selecionado terá direito a recebimento de apenas 01 (uma) bolsa-auxílio prevista neste edital, no valor correspondente a parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com finalidade específica de pagamento integral ou parcial dos custos de matrícula e mensalidades do curso na Rede UniFTC.

7.2 O pagamento do benefício no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será realizado pelo Banco Santander (Brasil) S/A a IES, portanto a Rede UniFTC não se responsabilizará por eventuais atrasos/falhas ou problemas de qualquer ordem no pagamento/repasse do banco.

7.3 A Rede UniFTC somente realizará o repasse ao aluno(a) contemplado(a) e regularmente matriculado da bolsa-auxílio prevista no item 7.1, após o recebimento do valor do Santander, conforme previsto no cronograma do item 6. O benefício será creditado como saldo financeiro para abatimento nas mensalidades (vencidas e vincendas).

7.4 Em hipótese alguma haverá restituição de valores.

8. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 O benefício será cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula;
- b) Desistência/abandono do curso;
- c) Cancelamento de matrícula e/ou curso;
- d) Conclusão de Curso;
- e) Desligamento na forma regimental;
- f) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- g) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- h) Não estar regularmente matriculado no 1º semestre de 2024;
- i) Não participação em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas pela Rede UniFTC, de acordo com a Programação Acadêmica, por semestre.

8.2 A IES deverá comprovar o vínculo e a frequência do bolsista no curso apoiado pelo Programa, a cada três meses sendo que:

- a) Caso identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao Banco Santander (Brasil) S/A todos os valores recebidos à título da Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito;
- b) Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao Banco Santander (Brasil) S/A o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo Banco Santander (Brasil) S/A ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição;

- c) Se o valor não for devolvido ao Banco Santander (Brasil) S/A o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo Banco Santander (Brasil) S/A, sem prejuízo de eventualmente responde judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores.

9. DAS PENALIDADES

A Rede UniFTC excluirá automaticamente do PROGRAMA, a qualquer tempo, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, os Participantes que:

- a) Não se encaixarem nos requisitos do Programa;
- b) Os candidatos que tentarem fraudar ou burlar qualquer etapa, procedimento ou requisito de seleção e/ou classificação, ou ainda aqueles que fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sem prejuízo de que sejam tomadas as medidas cabíveis contra os responsáveis e envolvidos, tanto no âmbito da esfera civil, quanto criminal.

10. SOBRE SUA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS SEUS DADOS PESSOAIS NESSE PROGRAMA

Para garantir e acompanhar a participação do aluno no Processo seletivo do Programa Santander Facilita e a concessão da bolsa aos selecionados, a Rede UniFTC precisará coletar, utilizar, acessar, processar, armazenar, avaliar e compartilhar os dados pessoais dos alunos. Esses dados incluem informações de identificação, de contato, acadêmicas, profissionais, financeiras e dados sensíveis (como raça, cor e informações de saúde) para:

- Selecionar os alunos de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
- Enviar comunicações aos selecionados;
- Informar o Banco Santander sobre a classificação na seleção;
- Acompanhar o progresso dos beneficiários para avaliar a continuidade do cumprimento dos critérios do edital;
- Para cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- Para outras finalidades constantes no aviso de Privacidade da Rede UniFTC ou as que forem indicadas em termo de consentimento, quando se aplicarem.

Também será necessário para a comprovar a realização do concurso de acordo com os critérios estabelecidos e permitir o repasse do valor da bolsa à Instituição, que fará os abatimentos

conforme edital.

O dados sensíveis serão usados exclusivamente para avaliar o cumprimento dos critérios do edital para os alunos que estiverem concorrendo às bolsas destinadas às pessoas pretas, pardas ou pessoa com deficiência, e apenas quando o titular der seu consentimento para este tratamento em específico.

Nós levamos muito a sério a utilização adequada dos seus dados pessoais. Dessa forma, o uso de suas informações pessoais, observarão as leis e regulamentações sobre proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados. Saiba mais sobre como nós tratamos os seus dados pessoais em: https://unifc.edu.br/aviso_privacidade_servicos.

Você também pode entrar em contato conosco para solicitar o exercício de direitos relativos à titularidade dos dados, através do canal: www.unifc.edu.br/solicitacoes_titular.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Financeira e Gestão da Permanência da Rede UniFTC, quando for o caso.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente edital.

11.3 Os resultados deste Edital somente terão validade para o período de vigência do PROGRAMA.

11.4 As datas poderão ser alteradas pelo Santander, o que será divulgado pela Rede UniFTC, sendo responsabilidade exclusiva do candidato/beneficiário o acompanhamento das informações relativas a este processo seletivo. É responsabilidade do acadêmico manter seus dados atualizados junto à Rede UniFTC / Banco Santander (Brasil) S/A.

11.5 O candidato ao se inscrever neste processo de seleção declara estar ciente e de acordo com as disposições do presente Edital, bem como dos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander – Edição 2023 para alunos de graduação e autoriza à Rede UniFTC o envio de dados acadêmicos (tais como nome completo, frequência, nota e valores abatidos) diretamente ao Banco Santander (Brasil) S/A.

11.6 Não serão aceitos documentos entregues em data posterior ao período estipulado no cronograma.

11.7 Das disposições e/ou decisões deste Edital não caberá qualquer tipo de Recurso.

11.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.9 Os recursos provenientes desta Bolsa são de exclusiva responsabilidade do Banco Santander (Brasil) S/A, inclusive quanto a eventual atraso de repasses e/ou alteração/cancelamento do benefício.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 10 de Novembro de 2023.

William Rogers Oliveira

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS
PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA

- 1.1 Comprovante de inscrição no site do SANTANDER;
- 1.2 Quadro Socioeconômico preenchido e assinado pelo candidato (Anexo II);
- 1.3 Autodeclaração (*Em caso de se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência - PCD*) (Anexo III);
- 1.4 Em caso de se autodeclarar pessoa com deficiência: Laudo médico
- 1.5 Para participar das bolsas destinadas às pessoas pretas, pardas ou pessoa com deficiência assinar o Termo de Consentimento de Uso de Dados Sensíveis (Anexo IV);
- 1.6 Carteira de identidade e CPF próprios e dos demais membros do grupo familiar ou certidão de nascimento para os menores que não possuem R.G;
- 1.7 Comprovante de residência atual do candidato e dos membros do grupo familiar;
- 1.8 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- 1.9 Comprovantes de rendimentos do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar. Identifique a situação de cada membro de seu grupo familiar e comprove postando a documentação conforme abaixo:

ASSALARIADO	<ul style="list-style-type: none">• Carteira de Trabalho (Página de Identificação + Último Contrato);• Holerite/Contracheque/Folha de pagamento atualizados;• Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2022 – Exercício 2023) - Caso declare;• Caso não declare Imposto de Renda, poste a consulta de restituição IRPF (Ano 2023) emitida pelo link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br
ESTAGIÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com o valor discriminado;• Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2022 – Exercício 2023) - Caso declare;• Caso não declare Imposto de Renda, poste a consulta de restituição IRPF (Ano 2023) emitida pelo link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br
AUTÔNOMO / TRABALHADOR EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none">• Carteira de Trabalho (Página de Identificação + Último Contrato)• Declaração de Renda Autônoma;• Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2022 – Exercício 2023) - Caso declare;• Caso não declare Imposto de Renda, poste a consulta de restituição IRPF (Ano 2023) emitida pelo link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br

PESCADOR /
TRABALHADOR RURAL

RENDIMENTO DE
PATRIMÔNIO OU
LOCAÇÃO

APOSENTADOS,
PENSIONISTAS OU
BENEFICIÁRIOS DE
AUXÍLIO DOENÇA DO
INSS

MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI

PROPRIETÁRIO OU
SÓCIO DE EMPRESAS

DESEMPREGADO(A) /
DO LAR

RENDIMENTO DE
PENSÃO ALIMENTÍCIA

- **Declaração de valor**, lavrada por sindicato ou colônia informando a renda.
 - **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo** (Ano Base 2022 – Exercício 2023) - **Caso declare**;
 - Caso não declare Imposto de Renda, poste a **consulta de restituição IRPF** (Ano 2023) emitida pelo link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>
-
- **Contrato de Locação** constando o valor do rendimento.;
 - **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo** (Ano Base 2022 – Exercício 2023) - **Caso declare**;
 - Caso não declare Imposto de Renda, poste a **consulta de restituição IRPF** (Ano 2023) emitida pelo link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>
-
- **Extrato de pagamento** de benefícios (INSS) atualizado;
 - **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo** (Ano Base 2022 – Exercício 2023) - **Caso declare**;
 - Caso não declare Imposto de Renda, poste a **consulta de restituição IRPF** (Ano 2023) emitida pelo link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>
-
- **Declaração de Renda**;
 - **Simples Nacional (Recibo e Formulário)**;
 - **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo** (Ano Base 2022 – Exercício 2023) - **Caso declare**;
 - Caso não declare Imposto de Renda, poste a **consulta de restituição IRPF** (Ano 2023) emitida pelo link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>
-
- **Pró-labore e Declaração de Renda**;
 - **Imposto de Renda Pessoa Jurídica Completo**;
 - **Contrato social e balanço financeiro da empresa**;
 - **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo** (Ano Base 2022 – Exercício 2023) - **Caso declare**;
 - Caso não declare Imposto de Renda, poste a **consulta de restituição IRPF** (Ano 2023) emitida pelo link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>
-
- **Carteira de Trabalho** (Página de Identificação + Último Contrato + Folha seguinte em branco);
 - **Declaração que não exerce atividade remunerada**;
 - **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo** (Ano Base 2022 – Exercício 2023) - **Caso declare**;
 - Caso não declare Imposto de Renda, poste a **consulta de restituição IRPF** (Ano 2023) emitida pelo link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>
-
- Sentença Judicial ou Declaração de Pensão Alimentícia.
 - **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo** (Ano Base 2022 – Exercício 2023) - **Caso declare**;
 - Caso não declare Imposto de Renda, poste a **consulta de restituição IRPF** (Ano 2023) emitida pelo link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>

ANEXO II
QUADRO SOCIOECONÔMICO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, regularmente matriculado(a) no curso _____, código de matrícula _____ campus _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ n.º _____, no município de _____, declaro, para os fins deste Edital, que meu grupo familiar possui renda per capita de R\$ _____ mensal, sendo composto por:

Família e Renda

Nome	Idade	Parentesco	Profissão	Renda mês
		CANDIDATO		R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
Total de Renda				R\$

Bens

Tipo	Quantidade	Ano	Valor de venda
Terreno			R\$
Casa			R\$
Apartamento			R\$
Moto			R\$
Carro			R\$
Caminhão/Van			R\$
Outros			R\$
Total de Bens			R\$

Ciente de que os dados informados acima são verdadeiros, autorizo a Coordenadoria Financeira e gestão da Permanência - UniFTC, a confirmar e verificar as informações acima prestadas in loco. Por esta ser expressão da verdade, firmo o presente com a minha assinatura.

_____, _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____-_____, portador do RG nº _____, regularmente matriculado(a) no curso _____, código de matrícula _____ campus _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, no município de _____, para fins de concorrer às vagas destinadas aos itens 2.2 e 5.5 deste Edital, autodeclaro-me:

- Preto
- Pardo
- Mulher
- Pessoa com deficiência (PCD)

Por esta ser expressão da verdade, firmo o presente com a minha assinatura.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DE DADOS SENSÍVEIS

Para que você participe do Processo Seletivo do Programa Santander Facilita concorrendo às bolsas destinadas às pessoas pretas, pardas ou pessoa com deficiência, precisaremos coletar, usar, acessar, processar, armazenar e compartilhar seus dados pessoais sensíveis, como raça, cor e informações de saúde. Isso é necessário para avaliar o cumprimento dos critérios definidos no edital.

É importante destacar que a falta de consentimento impossibilitará sua participação no Processo Seletivo do Programa Santander Facilita dentro desses critérios. Sem o tratamento de seus dados pessoais sensíveis, não poderemos realizar as ações mencionadas acima, que são fundamentais para o processo seletivo e a concessão da bolsa aos selecionados.

Para escolher como deseja prosseguir, clique em uma das opções abaixo:

SIM, EU CONCORDO com o tratamento dos meus dados pessoais sensíveis pela Rede UniFTC para as finalidades acima informadas.

NAO, EU NÃO CONCORDO com o tratamento dos meus dados pessoais sensíveis pela Rede UniFTC para as finalidades acima informadas.

Você também pode entrar em contato conosco para solicitar o exercício de direitos relativos à titularidade dos dados em: www.unifc.edu.br/solicitacoes_titular

_____, _____ de _____ de 202____.

CPF do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) candidato(a)